



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Ano IV - Edição nº 00156 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0625BF5F205F5C77953D7FE02F87B766

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- Decreto nº203/2015.

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 203 / 2015 De 24 de setembro de 2015.

Súmula: Estabelece medidas para contenção de despesas, em razão da crise financeira decorrente da queda de receitas constitucionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a crise financeira por que passam os Municípios, os Estados e a União, impactando diretamente sobre as receitas constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prescrito no Art. 20, III, b, da Lei Municipal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe limites percentuais para gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que o Município já envidou todos os esforços na contenção de despesas, possíveis de serem cortadas sem repercutir no atendimento aos serviços básicos prestados aos munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas do Município de Central, que, a partir da data da vigência deste Decreto, passarão a transcorrer, de forma ininterrupta, no horário compreendido entre **07:00h e 13:00h**.

Parágrafo único – atribuir-se-á a regra contida no *caput* deste artigo aos Gabinetes das Secretarias Municipais, quando do desenvolvimento de atividades administrativas, somente, devendo os órgãos a elas subordinados, dadas as suas peculiaridades, funcionarem **de acordo com as determinações do Secretário competente**.

Art. 2º O horário estabelecido no artigo primeiro deste Decreto não se aplica aos serviços prestados em regime de plantão, como também não se aplica àqueles relacionados a Programas do Governo Federal (PSF, CRAS, etc.), os quais são regidos por legislação federal específica.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

Site: <http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Art. 3º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; salários de todos os Servidores ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, não incidindo na aludida redução quando tal medida resultar em provimento abaixo do salário mínimo legal.

Art. 4º Ficam suspensos todos os serviços extraordinários que demandam horas extras e gastos adicionais.

Art. 5º Os Secretários Municipais, no prazo de 15 dias, deverão apresentar ao Prefeito Municipal relatórios de suas respectivas pastas especificando ações a serem tomadas para reduzir despesas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia **01 de outubro de 2015**.

Gabinete do Prefeito de Central – BA, em 24 de setembro de 2015.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

Site: <http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br>/ Email: prefeituracentral@yahoo.com.br
